



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº.101/70

Súmula:

AUTORIZA ADQUIRIR POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.=

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta, e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

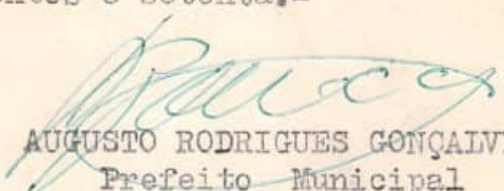
Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã, autorizado a decretar de utilidade pública, para desapropriação por via amigável ou judicial, as datas de nº.1 a 9(um a nove) e 19 a 22(dezenove a vinte e dois) da quadra nº.151(cento e cinquenta e um), planta gerla,digo, geral desta cidade de Iporã, onde será construído o edifício da Prefeitura Municipal de Iporã.

Artº.2º - Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.22.127,10(vinte e dois mil, cento e vinte e sete cruzeiros e dez centavos), destinado a fazer face às despesas decorrentes da execução do disposto no artigo primeiro desta lei.

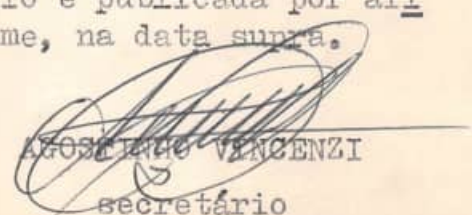
Artº.3º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento, no decorrer do presente exercício.

Artº.4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte dias do mês de Outubro de um mil, novecentos e setenta.=

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afiação nos locais de costume, na data supra.

  
AFONSO DE VENCENZI  
Secretário